



IV Mostra de Pesquisa
da Pós-Graduação
PUCRS

A exposição pública do preso e os direitos fundamentais: um estudo a partir da incidência dos meios de comunicação social no caso de oposição de algemas

Bruno Rotta Almeida, Professor Dr. Cezar Roberto Bitencourt (orientador)

Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais, Faculdade de Direito, PUCRS,

Resumo

O presente trabalho propõe a discussão sobre a exposição pública do preso e os direitos fundamentais, no que diz respeito à incidência dos meios de comunicação social no caso específico das algemas. A pesquisa será abordada sob o prisma de uma *sociedade da informação* (MASUDA, 1882), aonde os órgãos que produzem e transmitem a notícia se tornam um símbolo social, além de serem compreendidos como uma das principais formas de conhecimento.

Ademais, dentro de um modelo social também caracterizado pela insegurança e pelo medo, alguns aspectos trazidos por uma sobre-informação fazem constituir dúvidas, incertezas, ansiedade e insegurança (SILVA SÁNCHEZ, 2001). Constata-se, dessa forma, que os meios de comunicação de massa, em virtude da posição que ostentam na chamada sociedade da informação, transmitem uma demasiada sensação de insegurança, uma vez que a mensagem é passada de forma inexata, com uma impressão de impotência e uma exagerada dramatização, generalizando uma insegurança subjetiva a qual nem corresponde com o risco objetivo.

Não obstante, entende-se que os meios de comunicação social estão compreendidos como um dos instrumentos dos “sistemas simbólicos” (BOURDIEU, 2009), que cumprem a função política de instrumentos de imposição ou de legitimação da dominação, exercendo a chamada violência simbólica (BOURDIEU, 1997).

Quanto ao método de abordagem, o presente estudo está fundamentado no raciocínio dedutivo, ao realizar, inicialmente, um panorama mais teórico, vinculado à exposição pública e o papel da mídia, observando os direitos fundamentais. Em um segundo momento, o trabalho está compreendido ao caso específico do uso de algemas, expressando como essa

exposição causa dano ao indivíduo e de que forma se regula juridicamente. Assim, em relação ao procedimento, estabelecer-se-á por meio do método monográfico. Ainda, a pesquisa será bibliográfica e qualitativa, em razão do desenvolvimento a partir de material já elaborado e análise de textos, como jurisprudência. Junto a isso, uma pesquisa documental é pertinente, em virtude da necessidade de materiais não analíticos, como a legislação em geral.

Por fim, é evidente a importância da mídia na sociedade da informação. Ademais, a atividade possui uma variedade de garantias constitucionais, como a liberdade de manifestação do pensamento, de expressão e de acesso à informação, previstas no texto constitucional (art. 5º, incisos IV, IX e XIV). No entanto, quando se está diante do caso específico de aposição de algemas, a incidência dos meios de comunicação social e a exposição pública do indivíduo preso pode gerar alguns prejuízos a ele. Dessa forma, os referidos postulados entram em contato com outros princípios inerentes a qualquer cidadão, como a dignidade da pessoa humana, a intimidade, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa e, fundamentalmente, a presunção de inocência, todos também reconhecidos pela Constituição Federal (art. 1º, inciso III e art. 5º, incisos X, LIV, LV e LVII).

De certa forma, a presunção de inocência e as garantias constitucionais da imagem, dignidade e privacidade devem ser utilizadas como verdadeiros limites democráticos à abusiva exploração midiática em torno do fato criminoso e do próprio processo judicial (LOPES Jr., 2008). Por outro lado, no que tange à colisão de direitos fundamentais, o postulado da proporcionalidade em sentido estrito pode ser formulado como uma lei de ponderação, uma vez que a máxima da proporcionalidade em sentido estrito, isto é, a exigência de equilíbrio (sopesamento), decorre da relativização em face de possibilidades jurídicas (ALEXY, 2008).

Sendo assim, o presente trabalho tenta verificar, a partir da exposição pública do preso e o papel da mídia, como coexistiriam os direitos fundamentais daquele indivíduo e dos referidos modelos comunicativos. Conclui-se, *a priori*, que a observação do postulado da ponderação pode ser útil, de modo a tentar consolidar um caráter de equilíbrio entre as garantias constitucionais, não havendo o descuido de tornar a Constituição (ou algumas garantias) desequilibrada (s).

Referências

ALEXY, Robert. Teoria dos direitos fundamentais. São Paulo: Malheiros, 2008

BOURDIEU, Pierre. O poder simbólico. 12. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2009.

_____. Sobre a televisão. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1997.

LOPES JR., Aury. Direito processual penal e sua conformidade constitucional. V. I. 3. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

MASUDA, Yonej. A sociedade da informação como sociedade pós-industrial. Rio de Janeiro: Rio, 1982.

SILVA SÁNCHEZ, Jesús-María. La expansión del derecho penal: aspectos de la política criminal en las sociedades postindustriales. 2. ed. Madrid: Civitas, 2001